



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
Nº 036/2020, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A
ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA
DIGNIDADE HUMANA PROVIDÊNCIA
DIVINA

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º **18.715.409/0001-50**, com sede à Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **ERMELINDO MARTINS CAETANO**, portador do CPF nº 696.169.306-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE, RESOLVE**, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020**, Processo Dispensa de Licitação nº 005/2020, firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDÊNCIA DIVINA**, inscrita no CNPJ **22.643.399/0001-61**, com sede à Rua dos Caetés Nº 741, 15º Andar, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-080, representada pelo Sr. **JOSÉ GARCIA DE AGUIAR**, CPF nº 253.308.026-87, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo legal nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº **036/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração e decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A rescisão contratual foi feita em razão da interrupção do funcionamento das escolas por tempo indeterminado em decorrência da Pandemia do Coronavírus, não havendo mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

utilidade e necessidade da locação do imóvel em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o contrato a partir do dia 17 de junho de 2020 , passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia, 18 de junho de 2020.

ERMELINDO MARTINS CAETANO
Secretário de Educação
Município de Santa Luzia

Ermelindo Martins Caetano
Secretário Municipal de Educação
Mat. 32161